



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL:**

Ação Penal n.º: 1276-87.2014.6.21.0000
Procedência: São Nicolau-RS (52ª Zona Eleitoral – São Luiz Gonzaga)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Réu: BENONE DE OLIVEIRA DIAS
Relator: DR. LEONARDO TRICOT SALDANHA

– PROMOÇÃO –

Após a apresentação de resposta à acusação (folhas 103-110), foi determinada vista dos autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral, ocasião em que o Ministério Público Eleitoral ofereceu transação penal ao acusado (folhas 173-174v), tendo este recusado a proposta (folha 219).

Nesse contexto, o Ministério Público Eleitoral:

(1) ratifica os argumentos de folhas 173-174v e **requer** o recebimento da denúncia, nos termos do artigo 6º da Lei 8.038/90, na medida em que realizados todos os procedimentos anteriores;

(2) **requer** se risque o nome do Eminentíssimo Relator que por equívoco constou de forma indevida no início das manifestações do Ministério Público Eleitoral às folhas 173 e 206, pedindo escusas pelo equívoco.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2014.

**Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

C:\con\docs\orig\tnj\2ueukajn4da7u28c_525_62149762_141202230136.odt